Pauta — 1.ª Reunião Ordinária do CMCTI

Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pelotas

> **Status:** Minuta — a ser deliberada na própria reunião
> **Data:** 09/06/2026 — na sequência do Ato de Posse presidido pelo Prefeito Fernando Marroni
> **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pelotas
> **Presidência interina:** Jeferson Mesquita Sigales (SDEI) — até a eleição da Mesa Diretora (art. 8º, Lei 7.493/2025)
> **Periodicidade mínima legal:** semestral (art. 7º, §5º)
> **Quórum:** maioria absoluta (7 de 13 membros); voto de desempate cabe ao Presidente (art. 9º, §2º)
> **Sequência do dia:** Ato de Posse (Prefeito Marroni, 10h30) → Sala de Reuniões → 1.ª Reunião Ordinária + Eleição da Mesa Diretora

Ordem do Dia

ITEM 1 — Abertura e Verificação de Quórum
ITEM 2 — Eleição da Mesa Diretora
ITEM 3 — Aprovação da Pauta da Reunião
ITEM 4 — Constituição do Grupo de Trabalho para o Regimento Interno
ITEM 5 — Plano de Trabalho do CMCTI 2026/2027
ITEM 6 — Deliberações sobre o Funcionamento do Conselho
ITEM 7 — Informes
ITEM 8 — Encerramento

Alertas de Prazo — Para Deliberação na Reunião

> ⚠️ **Regulamentação dos incentivos fiscais:** prazo de 120 dias a partir de 28/10/2025 (art. 33, §9º) = **26/02/2026 — expirado**. Providência urgente junto ao Executivo Municipal.
> ⚠️ **Regulamentação dos estímulos materiais:** prazo de 6 meses (art. 35, parágrafo único) = **28/04/2026 — expirado**. Idem.
> ⚠️ **Regimento Interno:** após aprovação pelo Conselho (maioria absoluta), homologado por Decreto em até 60 dias (art. 9º, §1º).

Cadeia de Dependências — Lógica de Priorização

> Os três eixos principais desta reunião (Regimento, Regulamentação e FMICT) são interdependentes. A sequência abaixo orienta a prioridade de esforço do Conselho:

```
[1] GT Regulamentação elabora minutas dos Decretos
        → incentivos fiscais (ISSQN, IPTU, ITBI, taxas)
        → estímulos materiais
        → critérios de credenciamento de APLs
              ↓
[2] Executivo Municipal assina os Decretos
        (CMCTI emite parecer → Prefeito homologa)
              ↓
[3] Comitê Gestor ativa o FMICT
        → regulamento de acesso ao Fundo
        → abertura de conta bancária específica
        → dotação orçamentária (articulação com LOA)
              ↓
[4] APLs credenciados pelo CMCTI acessam incentivos e FMICT
        → empresas e projetos beneficiados com efeito prático
```

> **Ponto de atenção:** os passos [2] e [3] dependem exclusivamente do Poder Executivo Municipal. O CMCTI delibera, recomenda e emite parecer — mas não tem poder de substituir o decreto do Prefeito nem a ação do Comitê Gestor. O Conselho deve formalizar recomendações com prazo explícito e acompanhar o cumprimento.

> **Sobre o Comitê Gestor do FMICT (art. 23):** composto pelos Secretários Municipais de **Administração**, da **Fazenda** e da **SDEI** — por força de lei, sem necessidade de ato de nomeação. O Comitê está **auto-instituído desde 28/10/2025**. O que falta são seus atos internos de funcionamento: primeira reunião, regulamento e abertura de conta. O Secretário da SDEI (Jeferson Mesquita Sigales) integra simultaneamente o CMCTI e o Comitê Gestor, o que facilita a articulação — observadas as vedações dos art. 21, V e art. 22, d (proibição de pagamento ou convênio com membros do CMCTI com recursos do FMICT).